Lei nº 421 de Dezembro de 1986.

Dispõe Sobre Aprovação da Planta Cadastral do Loteamento na Vila Bom Jesus, Neste Município, e Contem outras Disposições

A Câmara Municipal de Juruá, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovada a Planta Cadastral do Loteamento da Vila Bom Jesus, neste Município, com todas as denominações e numerações nela existentes.

Art. 2º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei o memorial descritivo de todos os lotes, ruas, avenidas e chacaras e ainda demais terrenos incluidos dentro da referida planta Cadastral.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Juruá - MG, 15 de dezembro de 1986.

x

Prefeito Municipal

Secretário.